

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 21.314.559/0001-66

NIRE 35.300.472.101

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de julho de 2026, às 10 horas, de modo exclusivamente virtual.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do art. 17, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a participação presencial ou remota da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência.

3. MESA: Presidente da Mesa: Fernando Antonio Simões; Secretária: Paula Godinho da Silva Lacava.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a definição da data de pagamento dos juros sobre capital próprio cuja declaração foi aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2025 ("JCP"); **(ii)** a realização de aumento de capital social da Companhia; e **(iii)** autorização para a Diretoria da Companhia praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima.

5. DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes matérias:

(i) Pagamento de JCP. Aprovar a definição da data de pagamento dos JCP para o dia 11 de setembro de 2026. O pagamento dos JCP será realizado com base na posição acionária da Companhia em 19 de dezembro de 2025 (inclusive).

Na reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2025, foi aprovada a declaração de JCP no valor bruto de R\$ 255.000.000,00, o qual foi imputado ao montante do dividendo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (conforme art. 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95, e com base no art. 30, § 2º, do Estatuto Social da Companhia), conforme aprovação na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2026. Os JCP foram distribuídos com base no saldo de lucros acumulados e na reserva de investimentos apurados no ITR do 3º trimestre de 2025 nos valores de R\$ 168.850.000,00 e de R\$ 86.150.000,00, respectivamente.

O valor bruto por ação (ex-tesouraria) dos JCP é equivalente a R\$ 0,75186692, com base na posição acionária da Companhia em 19 de dezembro de 2025.

(ii) **Aumento de Capital.** Aprovar o aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado e independentemente de reforma estatutária, na forma do art. 6º, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, observados os termos e condições a seguir indicados:

(a) **Valor do Aumento de Capital: Quantidade e Espécie de Ações Emitidas.** O aumento de capital social da Companhia será de, no mínimo, R\$ 92.860.427,10 (noventa e dois milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos) ("Valor Mínimo"), e, no máximo, R\$ 152.480.184,15 (cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos) ("Valor Máximo"), mediante a emissão, para subscrição privada, de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Novas Ações") correspondentes a, no mínimo, 13.963.974 (treze milhões, novecentas e sessenta e três mil, novecentas e setenta e quatro) Novas Ações, e, no máximo, 22.929.351 (vinte e duas milhões, novecentas e vinte e nove mil, trezentas e cinquenta e uma) Novas Ações ao preço de emissão de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por cada Nova Ação ("Aumento de Capital").

Do preço de emissão unitário para cada Nova Ação emitida no Aumento de Capital, R\$1,00 (um real) será destinado à conta de capital social da Companhia e o valor restante à conta de reserva de capital. Assim, após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.694.115.363,48 (dois bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, cento e quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) representado por 402.158.941 (quatrocentas e duas milhões, cento e cinquenta e oito mil, novecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações"), passará a ser de (i), no mínimo, R\$ 2.708.079.337,48 (dois bilhões, setecentos e oito milhões, setenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) representado por 416.122.915 (quatrocentas e dezesseis milhões, cento e vinte e duas mil, novecentas e quinze) Ações; e (ii), no máximo, R\$ 2.717.044.714,48 (dois bilhões, setecentos e dezessete milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) representado por 425.088.292 (quatrocentas e vinte e cinco milhões, oitenta e oito mil, duzentas e noventa e duas) Ações.

(b) **Homologação Parcial.** Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, caso seja verificada a subscrição de Novas Ações correspondentes ao Valor Mínimo ("Subscrição Mínima").

(c) **Direitos das Novas Ações.** As Novas Ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital farão jus aos mesmos direitos, vantagens e restrições atribuídos às atuais Ações da Companhia. As Novas Ações terão igualdade de condições em todos os benefícios que vierem a ser declarados, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e outras remunerações de capital, a partir da homologação do Aumento de Capital.

(d) Preço de Emissão. O preço de emissão das Novas Ações será de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por Nova Ação e foi fixado nos termos do art. 170, § 1º, III, da Lei das S.A. com base no preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações nos 30 (trinta) últimos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) realizados entre 18 de junho de 2026 (inclusive) e 29 de julho de 2026 (inclusive), que foi de R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se um deságio de 25% (vinte e cinco por cento), que é compatível com práticas de mercado.

Para a fixação do preço de emissão, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da adoção dos critérios estabelecidos no art. 170, § 1º, da Lei das S.A., levando em consideração a aplicabilidade correspondente e a pertinência de cada um dos três para o caso concreto do Aumento de Capital. Assim, os membros do Conselho de Administração entendem que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, já que elas são negociadas com volumes financeiros médios diários de negociação (ADTV) expressivos na B3 (B3: MOVI3), sendo o mais adequado para incentivar a subscrição das ações e maximizar a captação de recursos pela Companhia, no âmbito do Aumento de Capital. Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações de emissão da Companhia no mercado secundário.

O deságio aplicado sobre o preço de emissão foi definido em níveis compatíveis com as práticas de mercado, de modo a tornar o preço de emissão uma alternativa efetiva e atrativa aos acionistas (e cessionários de direitos de preferência) que optarem por aderir ao Aumento de Capital se comparada à opção de aquisição de ações de emissão da Companhia na bolsa de valores. Dessa forma, a fixação do Preço de Emissão foi realizada sem promover a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

(e) Destinação dos Recursos. Os recursos oriundos do Aumento de Capital auxiliarão na preservação da posição de caixa e fortalecimento da estrutura de capital, na medida em que compensa parcialmente o efeito que a distribuição de JCP teria sobre ambos. Com o intuito de promover o cumprimento de tais objetivos, o Aumento de Capital permite aos acionistas a utilização do crédito relativo aos JCP para a integralização das Novas Ações, o que viabiliza que os acionistas exerçam seus respectivos direitos de preferência, sem a necessidade de emprego de recursos financeiros adicionais.

(f) Diluição. A homologação do Aumento de Capital (i) com a subscrição de Novas Ações correspondentes ao Valor Máximo importará em uma diluição de 5,39402082615% e (ii) com a subscrição de Novas Ações correspondentes ao Valor Mínimo importará em uma diluição de 3,35573300499%. O percentual de diluição foi calculado considerando a totalidade de Ações existentes na presente data (incluindo as Ações atualmente em tesouraria).

(g) Data de Corte e Direito de Preferência. Observados os procedimentos estabelecidos pelo Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"), os acionistas da Companhia registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 4 de agosto de 2026, considerando os negócios realizados em tal data ("Data de Corte"), terão, nos termos do art. 171 da Lei das S.A., o período do dia 5 de agosto de 2026 (inclusive) a 3 de setembro de 2026 (inclusive) para exercer o seu respectivo direito de preferência na subscrição das Novas Ações ("Período de Exercício de Preferência"), na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 da Data de Corte. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência para a subscrição das Novas Ações a partir do dia 5 de agosto de 2026 (inclusive).

Os subscritores devem assinar os respectivos boletins de subscrição indicando suas intenções de subscrição e preenchendo as demais opções lá estabelecidas.

As frações de Novas Ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de preferência, bem como aquelas relativas ao direito à subscrição das sobras ou ao eventual rateio das Novas Ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de Novas Ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse na reserva de sobras durante o Período de Exercício de Preferência, conforme detalhado a seguir.

(h) Cessão do Direito de Preferência. Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Novas Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, a título gratuito ou oneroso, nos termos do art. 171, § 6º, da Lei das S.A.

(i) Condições e Forma da Integralização. O pagamento do preço de emissão das Novas Ações poderá ser feito (i) à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição; ou (ii) mediante a utilização do crédito (líquido do IRRF) relativo aos JCP declarados, observadas as regras e os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária. As Novas Ações que venham a ser subscritas no procedimento de sobras somente poderão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional.

(j) Tratamento de Sobras. Após o término do Período de Exercício de Preferência, a Companhia promoverá o rateio de sobras e alocação de sobras adicionais. A critério da administração da Companhia, findo o rateio de sobras e a alocação das sobras adicionais, poderá ou não ser realizado o leilão de sobras previsto no art. 171, §7º, "b", da Lei das S.A. Os procedimentos e prazos específicos para a subscrição e integralização das sobras e sobras adicionais serão detalhados em aviso a ser divulgado oportunamente.

(k) **Informações Adicionais.** Os procedimentos de subscrição, tratamento de sobras e outras informações, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital constam do Aviso aos Acionistas, que será simultaneamente divulgado ao mercado nesta data, em atendimento ao disposto no inciso XXXI do artigo 33 da Resolução CVM nº 80/2022, na forma de seu Anexo “E”.

(iii) **Autorização da Diretoria.** Aprovar a autorização para a Diretoria da Companhia praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os conselheiros presentes.

7. **PRESENÇA:** Mesa: Fernando Antonio Simões – Presidente; Paula Godinho da Silva Lacava - Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antonio Simões; Adalberto Calil; Denys Marc Ferrez; Augusto Marques da Cruz Filho; e Marcelo José Ferreira da Silva.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

Mesa:

Fernando Antonio Simões
Presidente

Paula Godinho da Silva Lacava
Secretária